

REGULAMENTO

Movimento Lugar à Mesa

O Presente regulamento é parte integrante do Protocolo, designado por “MOVIMENTO LUGAR À MESA” celebrado entre o Grupo Nabeiro e a Santa Casa Da Misericórdia de Lisboa.

CONSIDERANDOS:

1. O Movimento é levado a cabo pela Delta Cafés, através da Associação Coração Delta, no site www.ppl.pt com o objetivo de apoiar os clientes da Restauração e famílias afetadas pela pandemia.
2. A Delta Cafés, em parceria com a SCML, desafia os portugueses a participar no Movimento Lugar à Mesa, uma iniciativa solidária que tem como objetivo a oferta de refeições a famílias afetadas pela pandemia. Refeições essas que serão confeccionadas pelos nossos clientes da restauração, um setor que atualmente atravessa dificuldades em consequência da pandemia.

I – CONDIÇÕES GERAIS

1. Qualquer pessoa, desde que concorde com as condições da plataforma, pode aceder ao website, ressalvando-se, desde já, que a publicação do movimento é acessível a maiores de 18 anos.
2. Os conteúdos do Movimento Lugar à Mesa e sítios eletrónicos eventualmente redirecionados pelo website através de hiperligações (“links”) pertencem, estão licenciados e/ou são disponibilizados, de forma autorizada, pelo Movimento Lugar à Mesa.
3. Os utilizadores do website, ao aceder a sítios eletrónicos eventualmente redirecionados no website, fazem-no por sua conta e risco, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Movimento Lugar à Mesa, no que respeita a danos que os utilizadores venham a sofrer, designadamente devido a anomalias, designadamente vírus, causado pelo acesso aos mesmos.
4. Todos os interessados em efetuar uma donativo para o movimento deverão aceder à plataforma PPL Crowdfunding, através do site www.ppl.pt e selecionar a campanha “Movimento Lugar à Mesa” (<https://ppl.pt/movimentolugaramesa>)

5. Ao abrigo da lei do Mecenato, a Associação Coração Delta emite um recibo de donativo que poderá ser utilizado para deduções à coleta de IRS. Para obter este recibo é necessário preencher os seus dados, aquando da realização do donativo, na plataforma da ppl.
6. De acordo com a Lei de Proteção de Dados, é garantido o anonimato das famílias beneficiárias das refeições.
7. De forma a garantir o consentimento de tratamento de dados, as famílias beneficiárias das refeições, terão que assinar uma declaração.

II – FORMA DE ADESÃO

1. Entre os dias 17 dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, todos os que pretendem efetuar um donativo para o movimento registados na PPL Crowdfunding devem:
 - a. Aceder ao link www.ppl.pt em desktop ou telemóvel.
 - b. Selecionar a opção “Quero contribuir com...” e selecionar o valor com que pretende apoiar o movimento.
 - c. Selecionar a opção “Mensagem” onde pode deixar o seu testemunho de colaboração.
 - d. Introduzir os dados pessoais e proceder ao método de pagamento que selecionar.
2. Só serão considerados válidas as contribuições feitas entre 17 dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, e na plataforma PPL diretamente. Não são aceites quaisquer outros tipos de contribuições.
3. Cada participante pode submeter vários donativos monetários
4. As participações na PPL Crowdfunding serão apenas do conhecimento do promotor
5. A(s) participação(ões) só será(ão) considerada(s), após o pagamento da contribuição selecionado na plataforma.

III – PROCEDIMENTO DE MOVIMENTO

1. Por cada 7€ angariados reverterá numa refeição a entregar a uma família afetada pela pandemia. O valor angariado reverterá integralmente para os restaurantes aderentes. Não existe limite monetário mínimo nem máximo no valor da contribuição.
2. A plataforma PPL deverá, semanalmente, proceder à transferência bancária do dinheiro total angariado para a Associação Coração Delta. A mesma Associação procederá à transferência do montante angariado para os restaurantes aderentes.
3. No final de cada semana, a PPL Crowdfunding, informará a Delta Cafés do valor total angariado/número de refeições a entregar aos agregados familiares.
4. Por sua vez, o Movimento Lugar à Mesa, através do facilitar tecnológico do Grupo Nabeiro, emitirá os vouchers alfanuméricos em formato SMS para enviar diretamente a cada agregado familiar.
5. O Gestor de Caso da SCML garantirá a receção dos SMS por parte dos agregados familiares identificados que irão usufruir das refeições angariadas.
6. Os restaurantes aderentes ao movimento são responsáveis pela confeção e entrega das refeições.
7. Os agregados familiares efetuarão o levantamento das refeições nos estabelecimentos identificados, no dia e na hora indicada.

IV-AREA DE ATUAÇÃO

Nesta fase inicial, as freguesias identificadas para a sua implementação são: Marvila, Santo António e Arroios.

V- OBJETIVO

O movimento Lugar à Mesa estima conseguir angariar cerca de 1000 refeições por semana numa primeira fase que terá a duração de 6 semanas, das quais 4 semanas representam a confeção e a entrega das refeições; as restantes reservam-se a divulgação e comunicação do movimento.

VI – REFEIÇÃO SOLIDÁRIA

A Associação Portuguesa de Nutrição (APN) avalia o equilíbrio nutricional das refeições confeccionadas pelos Clientes Horeca. Caso os requisitos de equilíbrio nutricional não sejam cumpridos, pode dar lugar à exclusão do cliente Horeca.

VII – CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS FAMILIAS APOIADAS

Existência de situação de carência económica. No âmbito da SCML esta avaliação é realizada com base no Indexante dos Apoios Sociais, sendo este valor de 219.41 euro em 2020.

Prioridade a situações que não usufruam de outras respostas similares.

Prioridades a agregados familiares que na sua composição incluam crianças e/ou jovens.

Agregados familiares cujo perfil garanta uma articulação gratificante com o setor empresarial local (área da restauração) e possa constituir uma mais valia para a Comunidade em Geral.

Prioridade para situações impactadas pelas consequências da pandemia do SARS-COV-2, COVID 1.

VIII– ADESÃO CLIENTES HORECA

Estão aptos a participar no movimento os clientes HORECA que cumpram os seguintes critérios:

1. Níveis médios de segurança e higiene do espaço
2. Ticket médio de 10€
3. Negócio familiar
4. Capacidade para número mínimo de 20 refeições diárias
5. Capacidade de servir refeições em regime take-away
6. Não pondera encerramento no decorrer da campanha

Nesta primeira fase, serão pré-selecionados 25 restaurantes aderentes. Não obstante, existe a possibilidade de clientes horeca não aderentes possam preencher uma ficha de adesão para serem considerados a participar em fases posteriores.

XI-TRANSACÇÕES FINANCEIRAS

Os restaurantes, deverão emitir factura em nome do promotor, Associação Coração Delta.

O valor definido, por refeição é de 7€, inclui o IVA, à taxa em vigor (13%)

X– PARCEIROS

Os parceiros associados ao movimento são:

1. Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)
2. Associação Portuguesa de Nutrição (APN)
3. LABEL – Agência de Comunicação e Criativa
4. AHRESP
5. Câmara Municipal de Lisboa (CML)
6. PWC
7. Alencastre
8. Adagietto
9. PPL

XI – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos donativos poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

1. Transferência bancária
2. PayPal
3. MBWay
4. Cartão de crédito
5. Multibanco

XII– REEMBOLSOS

Não será realizado qualquer tipo de reembolso, após a realização da contribuição monetária

XIII– EXCEÇÕES

De acordo com as operações logísticas e, para garantir um bom funcionamento do movimento estão listadas abaixo as exceções que deverão ser alvo de avaliação no momento em que se verificarem:

1. Caso o agregado familiar não levante a refeição, será enviado um alerta para o Gestor de Caso da SCML que, de acordo com a justificação apresentada pelo mesmo, avaliará procedimentos a tomar. Se assim o entender, o Gestor de Caso poderá atribuir a refeição a outro agregado familiar.
2. Por outro lado, caso o agregado familiar avise atempadamente o Gestor de Caso de que não conseguirá levantar a refeição, este poderá decidir atribuir a outro agregado familiar.
3. Caso o estabelecimento não confeccione a(s) refeição(ões) acordada(s), deverá informar a equipa de gestão do projeto Lugar à Mesa que, por sua

vez, deverá solicitar a confeção da(s) refeição(ões) em falta a outro estabelecimento aderente e informar o agregado familiar da alteração ocorrida.

4. Caso o estabelecimento manifeste interesse em não continuar no movimento, deverá informar a equipa de gestão do projeto para que os agregados familiares possam continuar a usufruir de refeições.
5. Caso o agregado familiar faça prova de que não recebeu o SMS, deverá contactar o Gestor de Caso da SCML de forma a garantir a receção da refeição.
6. Não são admitidas qualquer tipo de reclamações em relação às refeições e/ou estabelecimento que as confecciona.
7. Não é permitida a apresentação de duplicação de SMS nos estabelecimentos.
8. A linha de apoio ao movimento solidário é movimentolugaramesa@delta-cafes.pt e, o contacto telefónico é 212 414 000

X I X– TRANSPARÊNCIA

1. Foi realizado um protocolo de prestação de serviços de processos acordados entre a Grupo Nabeiro e a PricewaterhouseCoopers, com o objectivo de reforçar a transparência de todo o Movimento Solidário e respectivos parceiros.
2. O trabalho da PWC será realizado de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados (ISRS) 4400 “Trabalhos para Executar Procedimentos Acordados Respeitantes a Informação Financeira”, emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants e tal será indicado no relatório. Esta Norma exige que a PWC cumpra com os requisitos éticos aplicáveis e que planeiem o trabalho de forma adequada. Os procedimentos a executar sobre o “Relatório de informação periódica do Movimento Lugar à Mesa” relativo a cada período de referência resumem-se como segue:
 - a) Confirmar que o montante total de donativos angariados e declarado pela plataforma PPL Crowdfunding é concordante com o montante total (i) associado aos vouchers alfanuméricos emitidos em formato SMS e declarados pelo Movimento Lugar à Mesa e (ii) com o montante total recebido e declarado pela Associação Coração Delta;
 - b) Confirmar, que o montante mensal transferido pela plataforma PPL Crowdfunding para a Associação Coração Delta é concordante com os recibos emitidos pela Associação Coração Delta;
 - c) Confirmar que o montante total de vouchers identificados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) para emissão a agregados

familiares, é concordante com o montante total associado aos vouchers alfanuméricos emitidos em formato SMS e declarados pelo Movimento Lugar à Mesa;

d) Confirmar, através de declaração da SCML e com base na listagem de vouchers alfanuméricos emitidos em formato SMS pelo Movimento Lugar à Mesa, que os agregados familiares associados aos vouchers reúnem os requisitos definidos no Regulamento do Movimento Lugar à Mesa ao nível de acessibilidade e carência económica;

e) Confirmar, numa base amostral, que o montante declarado pela Associação Coração Delta como transferido para determinados restaurantes aderentes é concordante com o montante declarado como recebido pelos referidos restaurantes aderentes e as refeições declaradas como entregues.

"

Lisboa, 17 de dezembro de 2020